PROJETO DE LEI Nº 63/16

Dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores dos CMEIs do Município para prestação de primeiros socorros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Poder Público Municipal promoverá a capacitação e a orientação dos servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Art. 2º Caberá ao Executivo definir as ações necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta Lei, cuja implementação se dará de modo contínuo, por meio da realização de cursos, palestras, distribuição de manual, ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de março de 2016.

ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura é de sua importância para o Município de Salvador, sobretudo as nossas crianças e seus pais, pois a prestação de primeiros socorros é uma questão de saúde pública.

O objetivo primordial é passar aos servidores e educadores o que deve e o que não deve ser feito em uma emergência. São manobras técnicas simples, mas que podem salvar vidas.

Mesmo vigiadas de perto, crianças podem surpreender e, em questão de segundos, se envolver em alguma situação de risco. Cortes, quedas, engasgos e queimaduras são alguns exemplos. Essa Propositura visa a qualificar os servidores das CMEIs a dar o primeiro atendimento de forma segura, até que a SAMU chegue para socorrer a criança.

Diante de tudo exposto, faz-se necessário a capacitação dos profissionais das CMEIs do nosso Município.

Sala das Sessões, 4 de março de 2016.

ORLANDO PALHINHA